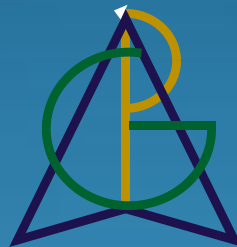


**Agrupamento de Escolas de
Golegã, Azinhaga e Pombalinho**
Sede: Escola B. 2,3/S Mestre Martins Correia – Golegã



Regulamento Interno

2010- 2013

Objeto

- O regulamento interno estabelece:
- - as regras por que se regem os vários órgãos de administração e gestão do Agrupamento, as estruturas de orientação educativa,
- - os serviços de educação especial,
- - os diversos serviços de apoio e respetivo funcionamento,
- - os direitos e deveres dos alunos,
- - os direitos e deveres do pessoal docente e pessoal não docente, pais/encarregados de educação e dos diversos intervenientes na comunidade escolar.

Jardins de infância e escolas que constituem o Agrupamento:

- a) jardim-de-infância de Azinhaga;
- b) escola básica do 1.º ciclo de Azinhaga;
- c) jardim-de-infância de Golegã;
- d) escola básica do 1.º ciclo de Golegã;
- e) jardim-de-infância de Pombalinho;
- f) escola básica do 1.º ciclo de Pombalinho;
- g) escola básica do 2.º e 3.º ciclos com ensino secundário Mestre Martins Correia.

Órgãos de Administração e Gestão

- a) Conselho Geral;
- b) Diretor;
- c) Conselho Pedagógico;
- d) Conselho Administrativo.

OFERTAS EDUCATIVAS

- a) educação pré-escolar;
- b) 1º ciclo do ensino básico;
- c) 2º e 3º ciclos do ensino básico em regime diurno;
- d) ensino secundário:
- e) cursos científico-humanísticos;
- f) cursos profissionais.
- g) cursos educação formação (CEF).

Matrículas e renovação de matrículas

1. A matrícula tem lugar para ingresso, pela primeira vez, na educação pré-escolar, no ensino básico ou no ensino secundário.

2. Para a educação pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico, caso a área de residência da criança ou da atividade profissional dos pais corresponder à do Agrupamento, a matrícula é apresentada nos respetivos estabelecimentos de educação/ensino, entre o início de Janeiro e 20 de Junho do ano anterior aquele a que a matrícula respeita.

3. Para o segundo e terceiro ciclos do ensino básico, a renovação de matrícula dos alunos deve ser efetuada nos prazos definidos pela escola sede, nunca podendo ultrapassar o dia 15 de Julho.

4. No ensino secundário a matrícula deve ser efetuada, na escola onde concluiu o terceiro ciclo do ensino básico, nos prazos definidos pela escola sede, nunca podendo ultrapassar o dia 15 de Julho.

Direitos dos alunos

O aluno tem direito a:

- a) usufruir do ensino e de uma educação de qualidade em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem sucedidas;

- b) usufruir do ambiente e do Projeto Educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade e da sua capacidade de autoaprendizagem e de crítica consciente sobre os valores, o conhecimento e a estética;

Direitos dos alunos

- c) ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar;
- d) usufruir de um horário escolar adequado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares;
- e) beneficiar dos serviços de ação social escolar,
- f) beneficiar de outros apoios específicos, nomeadamente dos serviços de psicologia e orientação/outros serviços especializados de apoio educativo;

Direitos dos alunos

- g) ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- h) ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- i) participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do Projeto Educativo e Regulamento Interno;

Direitos dos alunos

- j) eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções, bem como ser eleito;
- k) apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, diretores de turma e órgãos de administração e gestão da escola;
- l) participar no processo de avaliação, nomeadamente, através dos mecanismos de auto e heteroavaliação;

Direitos dos alunos

- m) utilizar o equipamento didático, oficial, laboratorial, de jardinagem e de educação física, desde que acompanhados de professores ou assistentes operacionais;
- n) ao apoio dos assistentes operacionais;
- o) ao apoio dos professores, especialmente do diretor de turma;
- p) à utilização dos pátios e da sala de alunos nos tempos livres;

Direitos dos alunos

- q) utilizar a BE dentro dos horários e regulamentos específicos;
- r) requerer na secretaria da escola certidões, requerimentos, informações e outros serviços inerentes, a que deverão ter resposta no prazo máximo de 10 dias se motivos fortes não justificarem adiamentos;
- s) utilizar o bufete e o refeitório de maneira ordeira, sem atropelos;
- t) usufruir do seguro escolar.

Direitos dos alunos

- u) modo de organização do seu plano de estudos ou curso, programa e objetivos/competências essenciais de cada disciplina ou área disciplinar e processos e critérios de avaliação;

- v) beneficiar de apoios educativos adequados às suas necessidades educativas.

Deveres dos alunos

- a) nos Blocos A e B após o toque de entrada os alunos devem dirigir-se para junto do Bloco onde irão ter aulas, respeitando o traçado desenhado no pavimento, só entrando neste após autorização do professor respectivo;
- b) ser portadores do seu cartão de identificação;
- c) ser portador da caderneta escolar;
- d) ser portador do material escolar para poderem participar nas atividades das aulas;

Deveres dos alunos

- k) respeitar a hora de entrada e de saída das aulas;
- l) em caso de ausência de algum professor , será (ão) esse (s) mesmo (s) tempo (s) letivo (s) ocupados por outro docente;
- m) circular ordeiramente evitando perturbar terceiros;
- n) preservar e conservar os equipamentos escolares;
- o) não permanecer na sala de aula durante os intervalos sem a presença do professor;
- p) não permanecer nos blocos no decorrer dos intervalos;

Deveres dos alunos

- q) o aluno/encarregado de educação assumirá a responsabilidade relativamente aos danos provocados a qualquer material/equipamento da escola:
- r) caso os danos não seja repostos/reparados, o aluno não pode participar em qualquer atividade extra letiva organizada pela escola.
- s) participar com empenho nas atividades curriculares e extra curriculares;
- t) participar na eleição do delegado e subdelegado de turma;

Deveres dos alunos

- u) respeitar sempre as orientações dadas por professores e pessoal não docente;
- V) os alunos a quem tenha sido aplicada sanção disciplinar não podem ser eleitos ou designados para os órgãos da comunidade educativa e os que integram os referidos órgãos perdem o mandato;
- x) conhecer as normas e o horário de funcionamento dos serviços da escola;
- z) deixar sempre as salas de aula limpas;
- aa) não correr dentro dos edifícios nem nas escadas;

Deveres dos alunos

- bb) os alunos não devem forçar ou abrir cacifos que não lhes foram distribuídos;
- cc) os alunos não podem usar qualquer tipo de chapéu nas salas de aula ou refeitório;
- dd) o telemóvel e outro equipamento eletrónico não é permitido o seu uso/utilização ou ligação dentro dos blocos de salas de aula.
Não é permitido o uso de telemóveis para fotografar ou filmar em todo o espaço escolar.

Deveres dos alunos

dd) A utilização indevida do telemóvel dentro da sala de aula e/ou dos edifícios escolares obriga à participação escrita da ocorrência, assim como à sua entrega, para devolução ao respetivo encarregado de educação.

A repetição deste ato implica a aplicação de sanção disciplinar.

Deveres dos alunos

- z) o aluno deve apresentar-se na escola vestindo roupa condicente com o lugar onde está . Não são permitidos : chinelos de dedo, calças que permitam exibir cuecas/boxers, tops com decotes exagerados, bem como mini saias exageradas;
- aa) não é permitido deixar mochilas/pastas/malas ou outro qualquer objeto em cima dos cacifos e muito menos no chão dos corredores. As mochilas/pastas/malas quando não estejam na sala de aula têm que estar obrigatoriamente nos respetivos cacifos;

Comportamentos relativos ao espaço da sala de aula

Deve o aluno:

- a) após a entrada na sala, dirigir-se, de imediato, para o seu lugar e retirar o material necessário aos trabalhos a efetuar na disciplina;
- b) a saída da sala de aula bem como do bloco far-se-á ordeiramente;
- c) atender às recomendações e ensinamentos dos professores;

Comportamentos relativos ao espaço da sala de aula

- d) colaborar ativa e ordenadamente com o professor e colegas, em todas as atividades, de modo a possibilitar um diálogo construtivo;
- e) não danificar o material escolar (oficinal, laboratorial, de jardinagem, mesas, cadeiras, etc.);
- f) manter limpa e arrumada a sala de aula;
- g) solicitar autorização ao professor quando necessitar de se ausentar da sala de aula;
- h) abster-se absolutamente de mastigar, durante as aulas, pastilhas elásticas, gomas ou rebuçados ou comer seja que alimento for;

Comportamentos relativos ao espaço da sala de aula

- i) respeitar todos os colegas e todos os professores. É considerada infração grave a falta de respeito, a linguagem incorreta ou o facto de, por qualquer meio, impedir um colega de seguir o desenrolar das atividades letivas nas melhores condições.

Representação dos alunos

Os alunos têm direito a ser representados pelo delegado e subdelegado, pelos seus membros no Conselho Geral, no Conselho Pedagógico e pelos membros dirigentes da associação de estudantes.

Disciplina

A violação, por parte do aluno, de deveres previstos, em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades, constitui uma infração disciplinar.

- Medidas disciplinares:
 - a) Repreensão;
 - b) Repreensão registada;
 - c) Suspensão das atividades;
 - d) Expulsão das atividades.

AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas no currículo nacional para as diversas áreas e disciplinas, de cada ciclo, expressas no Projeto Educativo, no Projeto Curricular de Agrupamento e no projeto curricular de turma, por ano de escolaridade.

As datas da realização das fichas de avaliação devem ser registadas em folha própria para o efeito.

Em caso algum deverá ser marcada mais do que uma ficha de avaliação no mesmo dia.

Só em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pelo Diretor, poderão ser marcadas fichas de avaliação, na última semana de aulas do período.



HORÁRIO DOS SERVIÇOS

- Secretaria – 9.00 às 16.30h;
- Papelaria/Reprografia – 9.15 às 12.00h e das 13.30 às 16.25h;
- Bufete – 9.15 às 16.45h;
- Refeitório – 12.15 às 14.30h.

Pessoal docente

Autoridade do professor

- 1. A lei protege a autoridade dos professores nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica.
- 2. A autoridade do professor exerce -se dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora delas, no exercício das suas funções.
- 3. Nos termos da lei, as agressões praticadas sobre os professores, no exercício das suas funções ou por causa delas, determinam o agravamento das penas aplicadas.

Direitos dos professores

- a) direito de participação no processo educativo;
- d) direito à segurança na atividade profissional;
- e) direito à consideração e ao reconhecimento da sua autoridade pelos alunos, suas famílias e demais membros da comunidade educativa;

Direito à consideração e à colaboração da comunidade educativa

1. O direito à consideração exerce-se no plano da relação com os alunos, as suas famílias e os demais membros da comunidade educativa e exprime-se no reconhecimento da autoridade em que o docente está investido no exercício das suas funções.
2. O direito à colaboração das famílias e dos demais membros da comunidade educativa compreende o direito a receber o seu apoio e cooperação ativa, no quadro da partilha entre todos da responsabilidade pelo desenvolvimento e pelos resultados da aprendizagem dos alunos.

Deveres gerais dos professores

- a) orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade;
- b) orientar o exercício das suas funções por critérios de qualidade, procurando o permanente aperfeiçoamento e tendo como objetivo a excelência;
- c) com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação de laços de cooperação e o desenvolvimento de relações de respeito e reconhecimento mútuo, em especial entre docentes, alunos, encarregados de educação e pessoal não docente;

Deveres dos professores para com os alunos

- a) respeitar a dignidade pessoal e as diferenças culturais dos alunos valorizando os diferentes saberes e culturas, prevenindo processos de exclusão e discriminação;
- b) promover a formação e realização integral dos alunos, estimulando o desenvolvimento das suas capacidades, a sua autonomia e criatividade;
- c) promover o desenvolvimento do rendimento escolar dos alunos e a qualidade das aprendizagens, de acordo com os respetivos programas

Deveres dos professores para com os alunos

- d) organizar e gerir o processo ensino-aprendizagem, adotando estratégias de diferenciação pedagógica suscetíveis de responder às necessidades individuais dos alunos;
- f) adequar os instrumentos de avaliação às exigências do currículo nacional, dos programas e das orientações programáticas ou curriculares e adotar critérios de rigor, isenção e objetividade na sua correção e classificação;
- g) manter a disciplina e exercer a autoridade pedagógica com rigor, equidade e isenção;

Deveres dos professores para com os pais e encarregados de educação

- a) respeitar a autoridade legal dos pais ou encarregados de educação e estabelecer com eles uma relação de diálogo e cooperação, no quadro da partilha da responsabilidade pela educação e formação integral dos alunos;
- b) incentivar a participação dos pais ou encarregados de educação na atividade da escola, no sentido de criar condições para a integração bem sucedida de todos os alunos;

Direitos do pessoal não docente

Serem respeitados dentro da escola como pessoa de dignidade pública pela sua função social e pedagógica.

Deveres do pessoal não docente

- a) contribuir para a plena formação, realização, bem-estar e segurança das crianças e alunos;
- b) zelar pela preservação das instalações e equipamentos escolares e propor medidas de melhoramento dos mesmos, cooperando ativamente com o Diretor na prossecução desses objetivos;
- c) respeitar, no âmbito do dever de sigilo profissional, a natureza confidencial da informação relativa às crianças, alunos e respetivos familiares e encarregados de educação;

Deveres do pessoal não docente

- d) exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;
- e) cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- f) exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar;
- g) prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde;

PAIS E/OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

direitos

1. São direitos dos pais ou encarregados de educação:
 - a) organizar e colaborar em iniciativas que visem a promoção da melhoria da qualidade e da humanização do ensino e do Agrupamento;
 - b) cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, nomeadamente, através da promoção de regras de convivência na escola;
 - c) informar-se, ser informado e informar a comunidade educativa sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
 - d) comparecer na escola por sua iniciativa e quando para tal solicitado;

PAIS E/OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

direitos

- e) colaborar com os professores no âmbito do processo de ensino aprendizagem dos seus educandos;
- f) ser convocado para reuniões com o educador de infância/professor titular de turma/director de turma e ter conhecimento da hora semanal de atendimento;
- g) ser informado, no final de cada período escolar, do aproveitamento e do comportamento dos seus educandos

PAIS E/OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

direitos

- h) - participar, através dos seus representantes legalmente designados, no processo de elaboração do Projeto Educativo, Plano Anual de Atividades e do Regulamento Interno do Agrupamento;

- i) - participar nos conselhos de turma, nos conselhos de turma de carácter disciplinar, através do pai representante da turma, participando nas reuniões, à exceção, daquelas que dizem respeito à matéria de avaliação;

PAIS E/OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

DEVERES

- a) proceder à matrícula das crianças e jovens em idade escolar que estejam à sua guarda;
- b) responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de assiduidade e disciplina dos seus educandos;
- c) prezar para que o seu educando se apresente na escola com vestuário adequado e de forma apropriada;
- d) adotar, as normas de autorização de saída definidas pela escola

PAIS E/OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

DEVERES

- e) verificar, regularmente, os cadernos diários e a caderneta escolar dos seus educandos e assinar as fichas de avaliação, bem como todas as comunicações a si dirigidas;
- f) justificar as faltas dadas pelos seus educandos, dentro do prazo previsto pela lei, utilizando a caderneta escolar ou por qualquer outro justificativo legal;
- g) comparecer na escola quando para tal for solicitado;

PAIS E/OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DEVERES

- h) articular a educação na família com o trabalho desenvolvido na escola;
- i) cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, nomeadamente através da promoção de regras de convivência na escola;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando em todo o espaço escolar e durante as visitas de estudo

PAIS E/OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DEVERES

- k) participar nas reuniões convocadas pelos órgãos de administração e gestão e pelas estruturas de orientação educativa, bem como pela associação de pais e encarregados de educação;
- l) conhecer o Regulamento Interno do Agrupamento, subscrever, fazendo subscrever igualmente aos seus filhos e educandos, declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.